

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 442 | Página 1

Quinta-feira, 04 de abril de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.022, DE 03 DE ABRIL DE 2019 =

“Dispõe sobre a 4ª Conferência Municipal de Saúde que especifica e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º Fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município de Morro Agudo, a realizar-se no dia 04 de abril de 2019, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Martinico Prado, nº 1.646 – Centro, neste município.

ART. 2º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

ART. 3º O tema central da Conferência será “Democracia e Saúde”.

ART. 4º A Conferência será presidida e coordenada por servidor municipal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência obedecerá a Resolução CNS nº 594, de 9 de agosto de 2018.

ART. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
03 DE ABRIL DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 5.023, DE 04 DE ABRIL DE 2019 =

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial/Comercial ‘Jardim Regina’ e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos da Lei Complementar nº 009/06 e nos termos da Lei nº 750/79, aprova em definitivo o “LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL “JARDIM REGINA” (aprovado pelo Grapohab sob o nº 447/2018), localizado na Rua São Paulo – lote 02A, na cidade de Morro Agudo/SP, de propriedade da GUIMARÃES CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.108.565/0001-15, com sede na cidade de Morro Agudo/SP, na Rua México, nº 439 - Centro.

ART. 2º. Nos termos do artigo 16 da Lei nº 750/79 ficam vinculados os lotes abaixo descritos como garantia de execução dos itens da infraestrutura básica necessária, conforme termo de garantia e vinculação de lotes firmado nesta data, a saber:

Quadra	Lotes	Quant. Lotes	Área total (m²)	Valor p/ m² (R\$)	Valor total (R\$)
B	04 a 12	9	1.841,00	275,00	506.275,00
B	15 a 21	7	1.400,00	275,00	385.000,00
B	27 a 36	10	2.000,00	275,00	550.000,00
B	48 a 51	4	800,00	275,00	220.000,00
E	05 a 13	9	1.800,00	275,00	495.000,00
Totais		39	7.841,00		2.156.275,00

ART. 3º. A liberação dos lotes caucionados no artigo 2º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 750/79, de acordo com a execução dos itens da infraestrutura básica necessária e devidamente comprovada mediante relatório de vistoria realizado pela Divisão de Engenharia e Obras Públicas.

ART. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
04 DE ABRIL DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 442 | Página 2

Quinta-feira, 04 de abril de 2019

Departamento de Comunicação

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

GILBERTO CÉSAR BARBETI

Prefeito Municipal

Portarias

= TERMO DE GARANTIA E VINCULAÇÃO DE LOTES =

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a empresa GUIMARÃES CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.108.565/0001-15, com sede na cidade de Morro Agudo/SP, na Rua México, nº 439 - Centro, proprietária do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL "JARDIM REGINA", aprovado pelo Grapohab sob o nº 447/2018, localizado na Rua São Paulo – lote 02A, na cidade de Morro Agudo/SP, representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO GUIMARÃES CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 8.755.902-X e CPF nº 465.221.826-53, residente e domiciliado em Morro Agudo/SP, na Rua México, nº 439 – Centro, firma o presente termo se obrigando a dar fiel cumprimento às obrigações inseridas no artigo 16 da Lei Municipal nº 750/79, ficando de comum acordo com o Município (também signatário deste) VINCULADO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS LOTES IMOBILIÁRIOS como garantia de execução das obras previstas no item II do artigo supracitado (Lei 750, art. 16), a saber:

Quadra	Lotes	Quant. Lotes	Área total (m²)	Valor p/ m² (R\$)	Valor total (R\$)
B	04 a 12	9	1.841,00	275,00	506.275,00
B	15 a 21	7	1.400,00	275,00	385.000,00
B	27 a 36	10	2.000,00	275,00	550.000,00
B	48 a 51	4	800,00	275,00	220.000,00
E	05 a 13	9	1.800,00	275,00	495.000,00
Totais		39	7.841,00		2.156.275,00

A desvinculação dos lotes se dará de acordo com a execução das infraestruturas do referido loteamento, comprovada mediante relatório de vistoria realizado pela Divisão de Engenharia e Obras Públicas.

P/ EMPRESA:

CARLOS EDUARDO GUIMARÃES CARDOSO

RG nº 8.755.902-X

CPF nº 465.221.826-53

P/ MUNICÍPIO:

=PORTARIA Nº 9.086, DE 04 DE ABRIL DE 2019=

"Altera a lotação da servidora Ângela D'arc Lellis."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conforme pedido e nos termos do §2º do artigo 29 da Lei Municipal 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo discriminada:

Servidor	CPF nº	Cargo ocupado	Setor de lotação antigo	Setor de lotação novo
Ângela D'arc Lellis	071.567.878-70	Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal da Saúde

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
04 DE ABRIL DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Notificações

DESPACHO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pregão 051/2018

Contrato administrativo número 141/2018

GILBERTO CÉSAR BARBETI, prefeito municipal, acolhe o pedido da gestora do contrato 141/2018 ROSILENE DE CÁZIA CASSETTA DE PAULA, visando o pedido de rescisão contratual unilateral com a empresa JW HORTIFRUTI LTDA – ME, CNPJ 26.699.022/0001-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 442 | Página 3

Quinta-feira, 04 de abril de 2019

Departamento de Comunicação

85, conforme informado pela nutricionista municipal, e comprovado através dos extratos de e mails enviados à contratada, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais para a efetivação da entrega dos produtos destinados à merenda escolar, razão pela qual, o contrato pode ser rescindido unilateralmente pela administração municipal com fundamento no artigo 78 da lei 8.666/1993.

A empresa deverá ser notificada pelos meios convencionais para que apresente sua defesa, caso queira no prazo de 03 (três) dias, no silêncio será efetivada a rescisão unilateral pela administração, podendo ser convocado o próximo colocado para nas mesmas condições dar continuidade à prestação dos serviços. Publique-se também no diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 04 de abril de 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

Prefeito Municipal